



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$ 208.343.521,00 (duzentos e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	203.489.600,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	25.966.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	8.521.300,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	800.300,00
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	6.024.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	159.976.600,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.191.400,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.523.121,00
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	6.521.121,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	22.234.200,00
7200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	11.228.700,00
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	100,00
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	241.100,00
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	10.764.300,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-23.903.400,00
TOTAL		208.343.521,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada em R\$ 208.343.521,00 (duzentos e oito milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais).

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	167.242.400,00
3 DESPESAS CORRENTES	155.828.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.477.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	937.400,00
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA	3.380.000,00
3 DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28.900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES	19.176.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.704.000,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA	8.821.121,00
3 DESPESAS CORRENTES	6.866.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.882.121,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.000,00
TOTAL	208.343.521,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	167.242.400,00
0101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	688.000,00
0102 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA	10.249.300,00
0103 DIRETORIA DE COMPRAS	1.091.600,00
0104 DIRETORIA DE FINANÇAS	25.036.400,00
0105 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	27.273.100,00
0106 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	50.588.334,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



0107	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	38.434.400,00
0108	DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO SOCIAL	3.105.400,00
0109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.992.700,00
0110	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	443.300,00
0111	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	150.000,00
0112	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.016.366,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.883.800,00
0114	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	289.700,00
	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	3.380.000,00
0201	SECRETARIA DA CAMARA	3.380.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28.900.000,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	28.900.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	8.821.121,00
0401	ESGOTO E AGUA DE GUAIRA	8.821.121,00
	TOTAL	208.343.521,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	
MUNICIPIO DE GUAIRA	167.242.400,00	
03 Essencial à Justiça	889.666,00	
04 Administração	32.891.000,00	
05 Defesa Nacional	62.200,00	
06 Segurança Pública	5.653.200,00	
08 Assistência Social	7.248.100,00	
10 Saúde	38.162.500,00	
11 Trabalho	4.000,00	
12 Educação	46.407.224,00	
13 Cultura	1.075.200,00	
14 Direitos da Cidadania	1.071.710,00	
15 Urbanismo	16.312.100,00	
16 Habitação	50.000,00	
18 Gestão Ambiental	1.386.400,00	
20 Agricultura	755.300,00	
23 Comércio e Serviços	2.875.400,00	
26 Transporte	1.364.500,00	
27 Desporto e Lazer	2.457.500,00	
28 Encargos Especiais	7.639.000,00	
99 Reserva de Contingência	937.400,00	
	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	3.380.000,00
01 Legislativa	3.380.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	28.900.000,00
09 Previdência Social	19.196.000,00	
99 Reserva de Contingência	9.704.000,00	
	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	7.300.000,00
17 Saneamento	8.675.121,00	
28 Encargos Especiais	73.000,00	
99 Reserva de Contingência	73.000,00	
	TOTAL	208.343.521,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre a despesa fixada na Lei Orçamentária e observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

- a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal e encargos;
- b) Suprir insuficiências dos serviços da dívida pública;
- c) Suprir insuficiências de despesas à conta de recursos vinculados e de convênios ou congêneres;
- d) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

Art. 7º Durante o exercício financeiro de 2.020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 8º Acompanham esta Lei os anexos:

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Receitas segundo as categorias econômicas;
- Natureza da despesa – Consolidação geral;
- Natureza da despesa por órgão;
- Natureza da despesa por órgão e unidade;
- Programa de trabalho;
- Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- Despesa por função, subfunção e programas conforme vínculo com recurso;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Orçamento dos Fundos Especiais;
- Receita e Despesa da Administração Indireta;
- Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos da Lei nº 2.915, de 26 de junho de 2019 (LDO-2020).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, IIA, III e V constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.915, de 26 de junho de 2019, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera os Anexos da Lei 2.813 de 30 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.813, de 30 de outubro de 2017, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 25 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a atualização técnica para repasse por Aportes Periódicos o Plano de Custeio, para financiamento do déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica fixado em **13,30%** (treze inteiros e trinta centésimos percentuais), a contribuição previdenciária mensal do município, adicionado de **2%** (dois por cento) referente a despesas administrativas, e em **11%** (Onze por cento) a contribuição previdenciária mensal do servidor ativo, inativo e pensionistas incidente sobre o total da remuneração de contribuição, a partir **de 01 de outubro de 2019**, e de acordo com o cálculo atuarial data base 12/2018, entregue em 27/02/2019.

Art. 2º. Fica instituído, em acordo com o Artigo 48 da Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Previdência, a alteração na forma técnica do plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial, ao qual passa a ser por Aportes Periódicos, definidos na Avaliação Atuarial e demonstrados na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO POR APORTES PERIÓDICOS:

TABELA COM VALORES DA COBERTURA DO DÉFICIT POR APORTES PERIÓDICOS			
ANO	APORTES ANUAIS	ANO	APORTES ANUAIS
	EM R\$		EM R\$
2019	8.927.546,12	2032	11.696.383,99
2020	9.339.932,77	2033	11.813.347,83
2021	9.943.241,94	2034	11.931.481,30
2022	10.588.583,84	2035	12.050.796,12
2023	10.694.469,68	2036	12.171.304,08
2024	10.801.414,37	2037	12.293.017,12
2025	10.909.428,52	2038	12.415.947,29
2026	11.018.522,80	2039	12.540.106,76
2027	11.128.708,03	2040	12.665.507,83
2028	11.239.995,11	2041	12.792.162,91
2029	11.352.395,06	2042	12.920.084,54
2030	11.465.919,01	2043	13.049.285,38
2031	11.580.578,20		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Parágrafo único. Este plano de amortização é válido para o período mencionado, devendo ser editado anualmente novo plano de amortização, de acordo com o cálculo atuarial elaborado pelo RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada a Lei Ordinária Municipal n.º2855 de 22/08/2018, e as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 17 de outubro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito